



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI

LEI N° 492/2009

Amplia e regulamenta o pagamento dos cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a que se referem os art. 24 e 25 da Lei n° 482 de 21 de setembro de 2009, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARAI FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONEI A SEGUINTE LEI:

ART. 1° - O quantitativo dos cargos em comissão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto a que se referem os Art. 24 e 25 da Lei nº482/2009, ficam ampliados conforme o Quadro I do Anexo I, Quadro II, parte integrante desta Lei.

ART. 2° - Os vencimentos dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto são os estabelecidos no Anexo II, parte integrante da Lei.

ART. 3° - Para efeitos desta Lei, Função Gratificada é a designação de servidor do quadro efetivo para atuar nas unidades organizacionais da Prefeitura, exercendo atribuições temporárias de direção, chefia e/ou assessoramento.

§ 1°- O servidor do quadro efetivo, quando assumir Função Gratificada receberá o vencimento do seu cargo efetivo mais 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento do cargo em comissão de que trata o Art. 2 desta Lei.

ART. 4° - O chefe do poder executivo poderá, através do Decreto, alterar a denominação das unidades administrativas da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

ART. 5° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

ART.6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 7° - Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caracarái – RR, em 09 de novembro de 2009.

ANTONIO EDUARDO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

QUADRO I

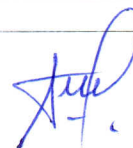
CARGOS EM COMISSÃO AMPLIADOS

N°	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANT.
01	Diretor de Escola da Zona Urbana com ate 700 alunos	04
02	Vice-Diretor de Escola da Zona Urbana com ate 700 alunos	04

QUADRO II

QUADRO GERAL DE CARGOS EM COMISSÃO POR QUANTIDADE

N°	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QTD
01	Secretário	01
02	Assessor Técnico	01
03	Diretoria do Departamento de Administração	01
04	Diretoria do Departamento de Ensino	01
05	Diretoria do Departamento de Cultura	01
06	Diretoria do Departamento de Desportos	01
07	Coordenadoria de Pessoal	01
08	Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio	01
09	Coordenadoria de Transporte Escolar	01
10	Coordenadoria de Merenda Escolar	01
11	Coordenadoria de Estatística e Freqüência Escolar	01
12	Coordenadoria do Núcleo Tecnológico Municipal – NTM	01
13	Coordenadoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental	03
14	Coordenadoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Campo	01
15	Coordenadoria de Inspeção Escolar	01
16	Coordenadoria de Supervisor Escolar	01
17	Coordenadoria de Educação Especial Inclusiva	01
18	Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos	01
19	Coordenadoria Técnico-Educacional	01
20	Coordenadoria de Escrituração Escolar	01
21	Coordenadoria de Biblioteca Municipal	01
22	Coordenadoria de Eventos	01
23	Coordenadoria de Iniciação Esportiva	01
24	Diretor de Escola da Zona Urbana com mais de 700 alunos	04
25	Diretor de Escola da Zona Urbana com até 700 alunos	08
26	Vice – Diretor de Escola da Zona Urbana com mais de 700 alunos	04
27	Vice – Diretor de Escola da Zona Urbana com até 700 alunos	08
28	Diretor de Escola da Zona Rural de 81 até 250 alunos	07
29	Vice – Diretor de Escola da Zona com mais de 150 alunos	02
30	Supervisor Escolar	10
31	Secretário Escolar	25
32	Professor Responsável por Escola com até 80 alunos	15



ANEXO I

QUADRO I

CARGOS EM COMISSÃO AMPLIADOS

N°	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANT.
01	Diretor de Escola da Zona Urbana com ate 700 alunos	04
02	Vice-Diretor de Escola da Zona Urbana com ate 700 alunos	04

QUADRO II

QUADRO GERAL DE CARGOS EM COMISSÃO POR QUANTIDADE

N°	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QTD
01	Secretário	01
02	Assessor Técnico	01
03	Diretoria do Departamento de Administração	01
04	Diretoria do Departamento de Ensino	01
05	Diretoria do Departamento de Cultura	01
06	Diretoria do Departamento de Desportos	01
07	Coordenadoria de Pessoal	01
08	Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio	01
09	Coordenadoria de Transporte Escolar	01
10	Coordenadoria de Merenda Escolar	01
11	Coordenadoria de Estatística e Freqüência Escolar	01
12	Coordenadoria do Núcleo Tecnológico Municipal – NTM	01
13	Coordenadoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental	03
14	Coordenadoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Campo	01
15	Coordenadoria de Inspeção Escolar	01
16	Coordenadoria de Supervisor Escolar	01
17	Coordenadoria de Educação Especial Inclusiva	01
18	Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos	01
19	Coordenadoria Técnico-Educacional	01
20	Coordenadoria de Escrituração Escolar	01
21	Coordenadoria de Biblioteca Municipal	01
22	Coordenadoria de Eventos	01
23	Coordenadoria de Iniciação Esportiva	01
24	Diretor de Escola da Zona Urbana com mais de 700 alunos	04
25	Diretor de Escola da Zona Urbana com até 700 alunos	08
26	Vice – Diretor de Escola da Zona Urbana com mais de 700 alunos	04
27	Vice – Diretor de Escola da Zona Urbana com até 700 alunos	08
28	Diretor de Escola da Zona Rural de 81 até 250 alunos	07
29	Vice – Diretor de Escola da Zona com mais de 150 alunos	02
30	Supervisor Escolar	10
31	Secretário Escolar	25
32	Professor Responsável por Escola com até 80 alunos	15